



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 02/2020

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 062/2019, de que trata o Autógrafo nº 003, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a distribuição de medicamentos prescritos para pacientes atendidos por profissionais da área particular de saúde”, de autoria do nobre Vereador Celso Pereira.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo nos artigos 30, § 1º, II, “c”, 32 e 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e após consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, deliberei vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 062/2019, de que trata o Autógrafo nº 003, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a distribuição de medicamentos prescritos para pacientes atendidos por profissionais da área particular de saúde”, de autoria do nobre Vereador Celso Pereira.

O veto total, ora apostado, decorre do entendimento de que a medida proposta invade o campo da Administração Superior, reservado ao Poder Executivo, embora se reconheça os bons propósitos do Vereador Celso Pereira, autor do Projeto de Lei. As medidas de naturezas educacionais, habitacionais, ambientais, de saúde, de trânsito entre outros, só podem ser transformados em lei depois de amplamente discutidos com os setores e órgãos públicos especializados nas respectivas matérias, como também da impossibilidade de dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal.

Cabe ressaltar que o veto também se justifica pela impossibilidade de existência de projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública, sem que conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 32.

Ademais, de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Saúde contido no Processo Administrativo nº 4834/2020, a matéria objeto do autógrafo ora em comento já é disciplinada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, e pela Lei Municipal nº 2.216/2015, os quais exigem que, para fornecimento de medicamentos e insumos pela Assistência Farmacêutica Municipal, seja o usuário ou paciente residente no Município de Caraguatatuba e tenha sido atendido pela rede municipal de saúde, unidade integrante do Sistema Único de Saúde – SUS ou credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como tenha havido prescrição por profissional de saúde no exercício regular de suas funções na rede municipal de saúde, em unidade integrante do Sistema Único de Saúde – SUS ou credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo exposto, com a devida vênia, o projeto de lei contido no Autógrafo nº 003/2020, da forma como aviado, não pode ser inserido na ordem jurídica do Município, reiterando, contudo, a ciência do subscritor da nobre intenção do autor da proposição.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da proposição.

Com meus renovados cumprimentos, extensivos aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **FRANCISCO CARLOS MARCELINO**
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 03/2020

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 057/2019, de que trata o Autógrafo nº 002, de 06 de fevereiro de 2020, que “Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Caraguatatuba e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Dennis da Silva Guerra.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo nos artigos 30, § 1º, II, “c”, 32 e 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e após consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, deliberei vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 057/2019, de que trata o Autógrafo nº 002, de 06 de fevereiro de 2020, que “Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Caraguatatuba e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Dennis da Silva Guerra.

O veto total, ora apostado, decorre do entendimento de que a medida proposta invade o campo da Administração Superior, reservado ao Poder Executivo, na medida em que impõe à Administração Municipal e seus órgãos a obrigação de realização de palestras, exposições, simpósios, entre outros eventos, para comemoração do dia dos protetores dos animais, embora se reconheça os bons propósitos do Vereador Dennis da Silva Guerra, autor do Projeto de Lei.

Cabe ressaltar que o veto também se justifica pela impossibilidade de existência de projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública, sem que conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 32.

Ademais, de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Saúde contido no Processo Administrativo nº 4833/2020, por meio da Lei Municipal nº 2379/2017, foi instituído o “Dia da Causa Animal”, a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de julho, já havendo previsão quanto a realização de

eventos com os mesmos objetivos ora pretendidos, os quais têm sido executados pela Administração Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Pelo exposto, com a devida vênia, o projeto de lei contido no Autógrafo nº 002/2020, da forma como aviado, não pode ser inserido na ordem jurídica do Município, reiterando, contudo, a ciência do subscritor da nobre intenção do autor da propositura.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivos aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **FRANCISCO CARLOS MARCELINO**
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2020 – Processo nº 5.764/2020

Objeto: **Registro de Preços de Fórmulas Nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares.**

Abertura: 16/03/2020 às 09h00min.

Editais, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP nº 64/19 – Processo Interno nº 13139/19 – Registro de Preços nº 42/19 – Empresa: Orla Distribuidora de Produtos Eireli – Registro de preços de Repelente – Aditivo nº 01: Redução dos valores – Assinatura 21.02.2020 – Secretário de Saúde – Amauri Barboza Toledo.

Edital de Notificação.

O Município de Caraguatatuba através do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria da Habitação faz saber aos Proprietários, confrontantes e Terceiros Interessados que está sendo promovida a regularização fundiária abrangendo a área denominada como “JARDIM ATLÂNTICO”; procedimento este fundamentado no § 5º, art. 92 do Decreto Federal 9.310/2018; aberto o Processo Administrativo sob nº 13.012/2017. O denominado núcleo irregular abrange os seguintes logradouros: Rua Cassandoca, Travessa Cassandoca, Rua Itaguá, Rua Maranduba e Rua Martim de Sá, Rua Mococa e Travessa Geraldo Nogueira da Silva sob Decreto Municipal nº 06/1953. Desta forma o presente tem por finalidade cientificar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que poderão apresentar IMPUGNAÇÃO ao processo de regularização fundiária de ABERTURA DAS VIAS PÚBLICA junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba do núcleo Jardim Atlântico junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba. Destaca-se que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

MARCOS ROBERTO DE SOUZA

Assessor de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria da Habitação

ATA DA ELEIÇÃO DA CIPA

PARA O MANDATO DE 2020 / 2021

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, às 10h, na sala de reuniões do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, foi instaurada a mesa apuradora dos votos da eleição da nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA – Gestão 2020 / 2021, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, ocorrida entre os dias dezoito e vinte e um do mês de fevereiro deste ano, para todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, sendo composta pelo Sr. Helivelton Medeiros dos Santos, matrícula nº 23.153, como Presidente da Comissão e Sra. Marcela Augusta Forlim, matrícula nº 21.301, como membro da Comissão. Sras. Claudileia Honorato da Conceição e Vitória Amanda dos Santos, convocadas pela Comissão Eleitoral para compor a mesa apuradora; estando presente e fiscalizando os trabalhos o servidor Sr. Manoel Fabiano Bueno Schoitzar. O Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, iniciando pelas urnas da Secretaria de Saúde, sendo apurados 131 (cento e trinta e um) votos, assim distribuídos: Luis Marcelo F. do Prado Soares – 83 (oitenta e três) votos, Donizete Rodrigues dos Santos – 35 (trinta e cinco votos) e brancos e nulos – 13 (treze) votos. Desta forma, esta secretaria terá a seguinte composição para a CIPA – Gestão 2020 / 2021: membros titulares Luis Marcelo F. do Prado Soares e Donizete Rodrigues dos Santos. Em seguida foram abertas as urnas da Secretaria Municipal de Educação; Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo apurados 965 (novecentos e sessenta e cinco) votos, sendo assim distribuídos: Everton dos Santos Castilho – 308 (trezentos e oito) votos, Murilo Rentes D. Sanches – 166 (cento e sessenta e seis) votos, Valdenir Batista dos Santos – 287 (duzentos e oitenta e sete) votos, André Luiz da S. Nascimento – 74 (setenta e quatro) votos e brancos e nulos – 130 (cento e trinta) votos. Desta forma, estas secretarias terão a seguinte composição para a CIPA – Gestão 2020 / 2021: membros titular Everton dos Santos Castilho e suplente Valdenir Batista dos Santos. Em seguida foram abertas as urnas das Secretarias de Administração; Planejamento; Fazenda; dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso; Assuntos Jurídicos; Urbanismo; Habitação; Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão; Obras; Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; Turismo; Esporte e Recreação; Gabinete do Prefeito; Comunicação Social; Governo; Tecnologia da Informação, sendo apurados 284 (duzentos e oitenta e quatro) votos, sendo assim distribuídos: Marly Souza Viotti – 163 (cento e sessenta e três) votos, Mirela Santineli – 102 (cento e dois) votos e brancos e nulos 19 (dezenove) votos. Desta forma, este grupo de secretarias terá a seguinte composição para a CIPA – Gestão 2020/ 2021: membro titular Marly Souza Viotti e suplente Mirela Santineli. Foram apurados o total de 1.380 (um mil trezentos e oitenta) votos. Durante a apuração não constatou-se nenhuma anormalidade, não ocorrendo também nenhum protesto dos presentes, sendo que todas as urnas foram abertas na frente de todos, e os votos contados e confirmados por mais de uma vez. Fica registrado que não houveram inscritos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mesmo com toda publicidade do presente processo eleitoral. Não havendo mais nada a registrar, foi encerrada a apuração dos votos e lavrada a presente ata.

Helivelton Medeiros dos Santos
Presidente da Comissão

Marcela Augusta Forlim
Membro da Comissão

Manoel Fabiano Bueno Schoitzar
Matr. 8.553

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS
OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2020,
CONFORME ANEXO I.

EDITAL Nº 021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/19

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **COMUNICA** aos interessados que encontram-se reabertas as inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2020, **somente nas modalidades do Anexo I**, que poderá ser efetivado nas condições do Edital nº 021, de 28 de novembro de 2019 e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme calendários abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O prazo de inscrição será do **dia 02 de março de 2020 até às 17h do dia 17 de março de 2020.**

1.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível na aba de Oportunidades do Mapa Cultural de Caraguatuba, no endereço: <http://mapas.fundacc.sp.gov.br>

1.3. Para participação no credenciamento, o proponente deve estar cadastrado ou cadastrar-se como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural de Caraguatuba.

1.4. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	02/03/2020 a 17/03/2020
	Análise da inscrição online	18 a 19/03/2020
	Divulgação da habilitação e classificação	20/03/2020
	Prazo de Recursos	23 a 27/03/2020
	Homologação do Credenciamento 1ª Convocação	30/03/2020
2	Apresentação de documentação obrigatória para contratação	31/03/2020 a 14/04/2020
	Assinatura de contratos	15/04/2020
3	Início das Oficinas Culturais – 1º semestre de 2020	Abril de 2020
	Encerramento das Oficinas Culturais – 1º semestre de 2020	Junho de 2020
4	Início das Oficinas Culturais – 2º semestre de 2020	Agosto de 2020
	Encerramento das Oficinas Culturais – 2º semestre de 2020	Novembro de 2020

Caraguatuba, 02 de março de 2020.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS

EDITAL Nº 021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Nº	Áreas	Conteúdo	Modalidades/especificações	Níveis	Carga horária	Período
01	Artes Plásticas	Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades ligadas às técnicas das artes plásticas.	Pintura em tela, Mangá, Escultura e Inovações.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	Abril/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20
02	Música	Projetos de Oficinas Culturais que possibilitem o estudo, a prática e o desenvolvimento da musicalidade.	Bateria e Teclado.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	Abril/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20
03	Cursos Livres	Projetos de capacitação profissional que possibilitem qualificação, atualização e aprendizado de uma nova função que atendam às necessidades do mercado de trabalho.	Construção civil, gastronomia, turismo e hotelaria, saúde e bem estar, informática, moda e estilo, eletricidade e eletrônica, marcenaria, contabilidade e economia, administração, gestão pessoal, idiomas, comunicação e marketing, entre outras.	Iniciante Intermediário Avançado	Turmas de no máximo de 04 horas semanais	Abril/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20
04	Folclore e Tradições Populares	Projetos de Oficinas Culturais de aprendizado e resgate da cultura tradicional, caçara e folclórica, que possibilitem a prática e encontros de grupos de tradições culturais.	Manifestações caçaras e folclóricas, danças folclóricas, tradições culturais, jogos e brincadeiras tradicionais.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	Abril/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20

**CARAGUÁ CONTRA O
MOSQUITO
ESSA LUTA É DE TODO MUNDO.**